



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



# ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO: UM ESTUDO NOS MUNICÍPIOS SUL MINEIROS

**MARIANA ROQUINI LEITE**  
marianaroquini@yahoo.com.br  
UFSJ/PML

**LEANDRO LIMA RESENDE**  
leandro.resende@unifal-mg.edu.br  
UNIFAL-MG

**JOÃO PAULO DE BRITO NASCIMENTO**  
joaopaulo.unifal@gmail.com  
UNIFAL-MG

**JOÃO ESTEVÃO BARBOSA NETO**  
joao.estevao@unifal-mg.edu.br  
UNIFAL-MG

**FRANCIANE DE OLIVEIRA ALVARENGA**  
franoalvarenga@gmail.com  
UNIFAL-MG

**Resumo:** A contabilidade brasileira está passando por um processo de convergência as normas internacionais, e este processo não excluiu a contabilidade pública, que desde a publicação da Portaria n. 184 de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, iniciou este processo, que está regulamentado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16, do Conselho Federal de Contabilidade. Desta forma, este trabalho tem como objetivo analisar se os municípios da região do Sul de Minas Gerais estão preparados e/ou se preparando para atender as exigências das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16. Para tanto, foi elaborado um questionário estruturado que foi aplicado aos servidores do setor de contabilidade destes municípios. Conclui-se que apesar da Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos competentes como o Conselho Federal de Contabilidade estarem disseminando as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e com investimentos em treinamento, até o momento os municípios do Sul de Minas ainda não estão adequados a estas novas normas, pois conforme os resultados apresentados não são todos os municípios que atendem as exigências. No entanto, a maioria dos entrevistados afirmaram que a partir da prestação de contas do exercício de 2014 estarão de acordo com as normas.

**Palavras Chave:** CONTABILIDADE - SETOR PÚBLICO - NBC T 16 - MINAS GERAIS -



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



## 1. INTRODUÇÃO

A Contabilidade Pública Brasileira está passando por um processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público. Em 2008 a Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Portaria 184/2008 que é considerada o marco inicial deste processo e dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Ainda em 2008 o CFC – Conselho Federal de Contabilidade editou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASPS) que são obrigatórias para todas as entidades do setor público. Já no ano de 2009, a Lei Complementar nº 131, que acrescentou dispositivos a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), determinou sobre a liberação em tempo real de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Em 2012 através de um trabalho conduzido pelo Comitê Gestor da Convergência no Brasil em conjunto com o CFC, o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN foram traduzidas as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), elaboradas pelo IFAC – Federação Internacional de Contadores. E, em 2014, é obrigatória a implantação do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) por todos os entes da Federação para que em 2015 as informações sejam divulgadas em novo padrão de contabilidade.

A convergência as normas internacionais visa resgatar a essência da contabilidade aplicada ao setor público, o patrimônio público. Historicamente, a contabilidade pública tinha o orçamento como foco. No entanto seu objetivo é o patrimônio público devendo-se registrar todos os fenômenos que o afeta. Para tanto, torna-se necessário que todos os entes da Federação façam a Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), além da adequação dos sistemas informatizados e sistemas de apoio, capacitação dos servidores e gestores e a implantação de um sistema de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis, entre outros.

Contudo, torna-se relevante um estudo que avalie se houve um comprometimento por parte dos municípios no treinamento de seus servidores e das empresas que prestam serviços aos municípios na adequação dos sistemas informatizados.

Neste sentido questiona-se: os municípios do Sul de Minas Gerais estão preparados para atender as exigências que a padronização às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público regulamentou?

No intuito de responder esta questão, o objetivo deste trabalho é analisar se os municípios da região do Sul de Minas Gerais estão preparados e/ou se preparando para atender as exigências das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16.

Como objetivos específicos, o presente trabalho busca:

- Verificar se houve investimento por parte dos municípios na qualificação de servidores e gestores;
- Identificar se os sistemas informatizados utilizados já estão preparados para atender as novas exigências impostas pela convergência aos padrões internacionais;
- E, ainda, se os municípios conseguirão publicar os dados de 2014 no novo padrão de contabilidade para que a União consolide as contas e disponibilize os dados neste novo padrão.



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



Entende-se que, este estudo é relevante, pois a adequação às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público visa a geração de informação contábil útil para a tomada de decisão por parte dos gestores públicos. E, também, de torna possível a comparabilidade entre os entes da Federação e entre os diferentes países, o que, hoje não é possível.

Ainda, será possível o registro e acompanhamento de transações que afetam o patrimônio antes de serem contempladas no orçamento; melhorar o processo de prestação de contas tanto por parte dos tribunais quanto para a sociedade; a implantação do sistema de custos no setor público como já previa a LRF; a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional a partir da consolidação das contas de todos os entes Federativos, também, como já previa a LRF, racionalização e melhor gestão dos recursos públicos.

E, por fim, entende-se que haverá o reconhecimento do profissional contábil pelo setor público e pela sociedade em geral, pois será por meio do conhecimento e esforço dos profissionais da área que todos estes objetivos serão alcançados.

Ressalta-se que, este trabalho está estruturado, além desta seção que apresenta a introdução, com um referencial teórico, que busca discutir aspectos sobre o contexto da Contabilidade Pública no Brasil

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA: aspectos conceituais e breve contextualização histórica**

A Contabilidade Pública é uma especialidade da contabilidade, que para Hendriksen e Breda (2007) é a ciência que estuda o patrimônio das organizações, sua evolução e mutações, com o objetivo de fornecer informações para a tomada de decisões e o controle das entidades.

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16, publicada em 2008, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. Entende-se como setor público órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem dinheiros, bens e valores públicos, na execução de suas atividades, equiparando-se para efeito contábil, as pessoas físicas que recebem subvenção, benefício, ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público.

Ainda segundo a NBC T 16, o objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Quanto aos aspectos históricos, Bezerra Filho (2008) aborda que no Brasil, o interesse popular pela gestão dos recursos públicos teve origem na época da prosperidade colonial, quando lideranças de diversos segmentos sociais, como militares, clero e intelectuais. Mas, somente a partir do Século XX com a evolução das finanças públicas, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público se desenvolveu plenamente por estar inserida neste contexto.

A Lei 4.320, de 17 de março de 1964 é um importante marco na construção de uma administração financeira e contábil sólidas em nosso país. Foi a Lei 4.320 que estabeleceu o equilíbrio das finanças públicas, utilizando-se do orçamento como o principal instrumento para atingir este objetivo. Foi assim que o orçamento público ganhou tanta importância, pois



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
— TEMA 2015 —  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



as normas para os registros e demonstrativos contábeis previstos nesta Lei, que está vigente até os dias atuais, geram interpretações voltadas aos conceitos orçamentários em detrimento aos aspectos patrimoniais. (CHAN, 2010).

Porém, o processo de evolução atual da contabilidade evoca a justamente a Lei 4.320, que no Título IX - Da Contabilidade, dispõe:

“Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos cursos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 89. a contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.

Art. 100. As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistências ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.” (BRASIL, 1964).

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, estabeleceu para toda as Unidades da Federação, direta ou indiretamente, limites de dívida consolidada, garantias, operações de crédito, restos a pagar e despesas de pessoal, com o intuito de propiciar o equilíbrio das finanças públicas e instituir instrumentos de transparência da gestão fiscal. (BRASIL, 2000).

Em 2008, apresenta-se outro marco na Contabilidade Pública brasileira, que foi a adoção dos Padrões Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por meio de regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que publicou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16. (CFC, 2008).

Essa norma representou o primeiro passo rumo à convergência da contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais, que foi seguida pela a tradução das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS, em 2012.

Tendo em vista esse contexto, será discutido a seguir alguns pontos que tratam da convergência da contabilidade pública brasileira aos padrões internacionais.

## 2.2 POR QUÊ CONVERGIR AOS PADRÕES INTERNACIONAIS?

Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional explana, na Cartilha Nova Contabilidade e Gestão Fiscal (2013), o processo de convergência visa modernizar os procedimentos contábeis, possibilitando a geração de informações úteis para o apoio à tomada de decisão e ao processo de prestação de contas e controle social, além de resgatar a essência da contabilidade pública, dando o enfoque adequado ao patrimônio público e irá permitir a consolidação das contas públicas nacionais conforme prevê o artigo 51 da LRF.

De acordo com Chan (2010), um bom sistema de contabilidade pública não é reconhecido de modo amplo, é geralmente compreendida como uma função burocrática,



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



invisível como a fundação de uma casa ou a rede de esgoto subterrânea, até que falhe, por exemplo, quando o dinheiro público é desperdiçado, quando os impostos não são arrecadados ou os funcionários não são pagos tempestivamente, mas a melhoria dos sistemas contábeis sem dúvidas conduzirá a uma melhor gestão financeira governamental.

É possível enumerar diversos benefícios que o processo de convergência irá gerar, dentre eles podemos citar:

- Geração de informação útil para a tomada de decisão dos gestores públicos;
- Comparabilidade dos dados entre os entes da federação e de países diferentes;
- Registro e acompanhamento de transações que afetam o patrimônio antes de serem contempladas no orçamento;
- Melhoria no processo de prestação de contas;
- Implantação do sistema de custos do Setor Público, conforme prevê o § 3º do artigo 50 da LRF;
- Racionalização e melhor gestão dos recursos públicos e
- Valorização do profissional contábil.

Segundo Sothe e Scarpin (2010) a busca constante pela eficiência na gestão orçamentária e fiscal fez com que os gestores pouco se preocupassem com a evolução patrimonial, além do sistema misto de contabilização (caixa e competência) dificultar a identificação do resultado efetivo dos governos no aspecto patrimonial e econômico.

Com a mudança de foco, a contabilidade não deixará de realizar os lançamentos referentes ao orçamento público, que é, sem dúvidas, um importante instrumento de gestão de recursos públicos utilizados pelas entidades e órgãos públicos. As mudanças na contabilidade pública visam fornecer informações tanto de natureza orçamentária quanto econômica, física e financeira do patrimônio público. (SOTHE; SCARPIN, 2010).

Na prática, a contabilidade irá registrar os atos e fatos que afetam ou possam vir a afetar o patrimônio público, resgatando a sua essência, e sem descuidar dos registros orçamentários. Alguns exemplos das mudanças que a adequação as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público irá trazer aos órgãos públicos são elencadas pela Cartilha Nova Contabilidade e Gestão Fiscal (2013):

- Atualmente as despesas com pessoal são identificadas no orçamento no momento do empenho, mas adotando o regime de competência para os registros contábeis patrimoniais serão apropriados mensalmente os valores de férias e 13º salários.
- As receitas tributárias que atualmente são reconhecidas no momento da arrecadação serão contabilizadas no momento de seu lançamento quando já existe o direito de receber os valores.
- Os órgãos públicos não registram a depreciação de seus ativos, com a implantação das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público este lançamento será realizado e conseqüentemente implicará em um maior grau de realidade dos demonstrativos do patrimônio.



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELENCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



Porém para que todos estes objetivos sejam alcançados a própria Secretaria do Tesouro Nacional (2013) enumera as ações necessárias para que cada ente federativo possa implantar as Novas Normas de Contabilidade Pública: implantar o PCASP, adequar os sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o PCASP, adequar também os sistemas de apoio como os de crédito a receber e patrimônio, capacitação de todos os servidores e gestores envolvidos no processo, garantir a comunicação oportuna e tempestiva entre os diversos setores da administração pública e a contabilidade e implantar um sistema de controle dos bens móveis, imóveis e almoxarifado.

Todas estas mudanças não são simples. E para que os entes alcancem o objetivo principal da implantação das Novas Normas de Contabilidade Pública é necessário o envolvimento e engajamento de diversas áreas, incluindo gestores e autoridades públicas. Porém todo o esforço realizado implicará na geração de informações úteis e relevantes, melhorando a transparência na gestão pública.

### 3. METODOLOGIA

De acordo com o enfoque do trabalho, pode considera-lo como de caráter prático, que segundo Demo (2010), é um estudo que se faz por meio de teste prático de possíveis ideias ou posições teóricas.

Quanto ao objetivo, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva, que segundo Gil (2009), tem o intuito de descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis. Uma de suas características mais importantes está na utilização técnica padronizada de coleta de dados, realizada, sobretudo através de questionários e da observância sistemática.

Já quanto à estratégia, utilizou-se de um levantamento, caracterizado por Gil (2009) pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de indivíduos acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes aos dados coletados.

No caso específico deste estudo, tomou-se como fundamentação as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T 16, publicadas em 2008, que nortearam a elaboração do questionário estruturado aplicado aos contadores, responsáveis pela contabilidade dos municípios do Sul de Minas de gerais. Utilizou-se, ainda, o trabalho de Sotfe e Scarpin (2010) para auxiliar na elaboração do instrumento de coleta de dados.

Conforme pode ser observado em Sampieri *et al.* (2006), o questionário é o instrumento de coleta de dados primários mais utilizado entre os pesquisadores, quando se busca conhecer uma realidade.

Portanto, para alcançar o objetivo desta pesquisa foi aplicado um questionário contendo 13 (treze) questões objetivas, sendo enviado por e-mail aos setores ou departamentos de contabilidade dos municípios da região do Sul de Minas Gerais, que disponibilizavam contatos eletrônicos em seus sites.

Desta forma, foram enviados, no total, 103 (cento e três) questionários, que possibilitaram um retorno 30 (trinta) respostas de profissionais atuantes na contabilidade pública dos municípios sul mineiros.



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELENCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



Ressalta-se que a coleta de dados compreendeu o período de maio a agosto de 2014 e os resultados alcançados, serão apresentados na próxima seção, que trata das análises dos resultados.

#### **4. ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Neste tópico serão analisados os resultados obtidos através dos questionários aplicados a diversos contadores do setor público de municípios do sul de Minas Gerais, sendo possível verificar se houve investimento por parte dos municípios na qualificação de servidores e gestores, se os sistemas informatizados já estão preparados para atender as novas exigências impostas pela convergência aos padrões internacionais e se os municípios conseguirão publicar os dados de 2014 no novo padrão de contabilidade para que a União consolide as contas e disponibilize os dados neste novo padrão.

Os contadores ao serem questionados sobre o investimento realizado pelos órgãos em que trabalham em cursos e treinamentos sobre as Novas Normas de Contabilidade, apenas 17,24% afirmaram que o órgão em que trabalham não investiu em treinamentos, porém 58,62% afirmam que o gestor do órgão em que trabalham não tem conhecimento dos impactos que as estas novas normas trarão ao dia-a-dia do órgão.

Por meio dos resultados obtidos, observou-se ainda que cerca de 50% dos contadores afirmaram que o Órgão em que trabalham investiu em treinamento também para os outros setores que vão gerar informação adequada para os demonstrativos das novas normas de contabilidade, como o setor de recursos humanos e arrecadação, por exemplo.

Dos contadores públicos entrevistados, 51,72% afirmam que o sistema informatizado já está adequado as Novas Normas de Contabilidade Pública, mas 72,41% ainda não fizeram o reconhecimento e ajuste inicial dos bens do imobilizado, ou seja, o levantamento dos imóveis pertencentes ao município ou órgão e o ajuste do valor lançado no patrimônio ou o valor que será lançado. Do total de contadores que responderam o questionário, 86,21% ainda não fizeram o levantamento dos bens de infraestrutura, uma das exigências considerada mais complicada, que se refere ao levantamento das ruas, praças e parques pertencentes ao município, o que dependem de mão-de-obra especializada para medir e avaliar estes bens.

Os contadores entrevistados também afirmaram que 93,10% ainda não realizam a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis. Em relação ao tratamento dos créditos tributários ou não tributários, 79,31% não realizam o reconhecimento, mensuração e evidenciação destes por competência.

No que se refere ao reconhecimento de perdas nos créditos, que seja tributário ou não tributário 96,55% responderam que não realizam ajustes para perdas dos créditos tributários ou não tributários, que é uma das exigências das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Outro aspecto, que também é uma das exigências das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, é o registro da dívida ativa e os ajustes para perda da dívida ativa. No entanto 86,21% afirmaram que ainda não realizam, assim como 79,31% ainda não registram o 13º salário e o adicional de férias por competência.

A grande maioria dos entrevistados, 93,10% afirmou que o órgão em que trabalham ainda não possui um sistema de custos, exigência das Novas Normas de Contabilidade Pública e que já era previsto no § 3º do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Porém, a maioria dos contadores que responderam o questionário (79,31%) afirma que órgão em que trabalham realizará todas as exigências estabelecidas pelas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para que a prestação de contas e os relatórios



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



referentes ao exercício de 2014 sejam encaminhados no prazo e nos moldes estabelecidos por estas normas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi verificar se os municípios da região do Sul de Minas Gerais estão se preparando e/ou preparados para atender as exigências das Normas de Contabilidade Pública. Para tanto, foi realizado um estudo descritivo, que utilizou como instrumento de coleta de dados um questionário estruturado, que foi encaminhado para diversos municípios do Sul de Minas Gerais, obtendo-se a resposta de 30 (trinta) questionários de contadores públicos.

Com a análise dos dados obtidos é possível afirmar que os Contadores Públicos do Sul de Minas Gerais possuem conhecimento das Novas Normas de Contabilidade Pública, apesar da grande maioria de seus gestores não terem noção do quão importante serão estes dados para a gestão dos recursos públicos. Outro fato relevante é que a maioria das ferramentas que devem ser disponibilizadas pelos sistemas informatizados que atendem os municípios e/ou outros órgãos públicos ainda não atendem todas as exigências das Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, como por exemplo, o sistema de custos, o registro da dívida ativa e os ajustes para perda da dívida ativa e o registro do 13º salário e o adicional de férias por competência

Conclui-se que apesar da Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos competentes como o Conselho Federal de Contabilidade estarem disseminando as Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e com investimentos em treinamento, até o momento os municípios do sul de minas ainda não estão adequados a estas novas normas, obrigatórias a partir deste ano de 2014, pois conforme os resultados apresentados não são todos os municípios que atendem as exigências.

Porém, a maioria dos entrevistados afirma que o município e/ou órgão em que trabalham estão trabalhando para que os relatórios e prestações de contas de 2014 sejam enviados nos novos padrões, o que resgata a origem da contabilidade pública, que é registrar os fatos que resultem em alterações do patrimônio público.

Enfim, ressalta-se que o trabalho apresenta limitações quanto à amostra e, por isso, os seus resultados não podem ser generalizados, sendo assim amostra de caráter não-probabilístico.

Para futuros trabalhos, sugere-se a ampliação da amostra estudada, aprofundamento em questões que envolvam a NBC T 16 e se os municípios conseguiram, efetivamente, atender as normas nas contas de 2014.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2000.

**BRASIL.** Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1964.

**BRASIL.** Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELENCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2009.

**BRASIL.** Ministério da Fazenda. Manual de contabilidade aplicada ao setor público: aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: válido para o exercício de 2012: portaria conjunta STN/SOF nº1, de 20 de junho de 2011 e portaria STN n. 406, de 20 de junho de 2011. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011.

**BRASIL.** Ministério da Fazenda – Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2013. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, laboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2013.

**BRASIL.** Tesouro Nacional. Nova Contabilidade e Gestão Fiscal – Modernização da Gestão Pública – Cartilha. Brasília, DF, 2013.

**BEZERRA FILHO, João Eudes.** Contabilidade Aplicada ao Setor Público – abordagem simples e objetiva. 1ª Edição. São Paulo: Atlas. 2014.

**CHAN, James L.** As NICSPS e a Contabilidade Governamental de Países em Desenvolvimento. Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade. Brasília. 2010.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.128. 2008. Aprova a NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.129. 2008. Aprova a NBC T 16.2 - Patrimônio e Sistemas Contábeis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.130. 2008. Aprova a NBC T 16.3 – Planejamento e seus instrumentos sob o enfoque contábil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.131. 2008. Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.132. 2008. Aprova a NBC T 16.5 - Registro Contábil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.133. 2008. Aprova a NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.134. 2008. Aprova a NBC T 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.135. 2008. Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.136. 2008. Aprova a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.137. 2008. Aprova a NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2008.

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC.** Resolução CFC nº 1.268. 2009. Altera, inclui e exclui itens das NBC T 16.1, 16.2 e 16.6 que tratam das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2009.

**DEMO, Pedro.** Saber Pensar é Questionar. LíberLivro. Brasília. 2010.

**GIL, Antônio Carlos.** Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2009.

**HENDRIKSEN, Eldon S. & BREDÁ, Michael F. Van.** Teoria da Contabilidade – Tradução de Antônio Zoratto Sanvicente. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2007.

**SAMPIERI, Roberto H.; COLLADO, Carlos F. & LUCCIO, Pilar B.** Metodologia de Pesquisa. 3ª edição. São Paulo: McGraw Hill, 2006.

**SOTFE, Ari & SCARPIN, Jorge Eduardo.** Estudo nº 14 do IFAC: Impactos na Implementação do Regime de Competência no Governo Municipal de Iporã do Oeste – SC. 2010. Disponível em: <<http://www.congressosp.fipecafi.org/web/artigos102010/290.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2014.



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



## APÊNDICE

### QUESTIONÁRIO

Escolaridade:

Cargo:

Órgão em que trabalha:

Tempo de atuação na contabilidade pública:

1 – O órgão em que você trabalha investiu em cursos e treinamentos para os servidores que trabalham no setor de contabilidade se inteirarem sobre as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público?

Sim

Não

2 – Em sua opinião o gestor do órgão em que você trabalha tem conhecimento dos impactos que as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público trarão ao dia-a-dia do órgão?

Sim

Não

3 – Os outros setores que terão as informações alteradas pelas exigências das Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Recursos Humanos, Tributação, Patrimônio, etc.) receberam informações/treinamentos sobre estas normas?

Sim

Não

4 – O Sistema informatizado que atende o órgão em que você trabalha já está adequado aos novos lançamentos exigidos pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público?

Sim

Não

5 – O Órgão em que você trabalha já realizou o reconhecimento e o ajuste inicial dos bens do imobilizado?

Sim

Não

6 – O órgão em que você trabalha já fez o levantamento dos bens de infraestrutura?

Sim

Não

7 – Conforme a exigência das Novas Normas de Contabilidade o Órgão em que você trabalha já realiza a depreciação, amortização e exaustão dos bens?

Sim

Não

8 – O Órgão em que você trabalha já realiza o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não tributários, por competência?

Sim

Não

9 – O Órgão em que você trabalha já realiza ajuste para perdas dos créditos tributários ou não tributários?

Sim

Não

10 – O Órgão em que você trabalha realiza o registro da dívida ativa e os ajustes para perda da dívida ativa?



28 · 29 · 30  
de OUTUBRO

**XII SEGET**  
SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA  
TEMA 2015  
Otimização de Recursos e Desenvolvimento



Sim

Não

11 – O Órgão em que você trabalha registra o 13º salário e o adicional de férias por competência?

Sim

Não

12– O Órgão em que você trabalha já possui sistema de custos?

Sim

Não

13 – Caso alguma das respostas referentes às questões 4 a 12 forem negativas o Órgão em que você trabalha realizará todos estes procedimentos até o fim de 2014 para que a prestação de contas enviada em 2015 obedeça as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público?

Sim

Não